

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 154/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Argirita estima a receita e fixa a despesa em R\$13.487.069,92 (treze milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$10.170.076,34 (dez milhões e cento e setenta mil e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$3.316.993,58 (três milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Argirita é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.625,00
1.2. Contribuições	82.000,00
1.3. Receita Patrimonial	91.700,00
1.7. Transferências Correntes	14.551.908,92
1.9. Outras Receitas Correntes	158.875,00
Soma	15.156.108,92
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	10.250,00
2.4. Transferências de Capital	512.000,00
Soma	522.250,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.191.289,00
Total da Receita Estimada	13.487.069,92

Art. 3º A Despesa do Município de Argirita é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Argirita	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	760.000,00
Soma	760.000,00
2. Prefeitura Municipal de Argirita	
02.01. Sec. Administração, Planejamento e Gestão	5.185.426,34
02.02. Secretaria de Educação e Cultura	3.801.350,00
02.03. Secretaria Municipal de Saúde	2.906.293,58
02.04. Fundo de Assistência Social	409.700,00
02.05. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	378.300,00
02.06. Procuradoria Municipal do Município	1.000,00
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	1.000,00
02.08. Fundo Municipal de Habitação Popular	43.000,00
Soma	12.726.069,92
99. Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	13.487.069,92

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	760.000,00
02 Judiciária	1.000,00

04 Administração	2.726.159,45
08 Assistência Social	410.700,00
10 Saúde	2.906.293,58
11 Trabalho	1.500,00
12 Educação	3.317.350,00
13 Cultura	484.000,00
15 Urbanismo	832.296,89
16 Habitação	43.000,00
17 Saneamento	750.100,00
18 Gestão Ambiental	166.720,00
20 Agricultura	307.400,00
22 Indústria	50.100,00
23 Comércio e Serviços	126.500,00
24 Comunicações	1.600,00
26 Transporte	236.800,00
27 Desporto e Lazer	251.800,00
28 Encargos Especiais	112.750,00
99 Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	13.487.069,92

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.582.081,51
3.3. Outras Despesas Correntes	4.714.988,41
Soma	12.297.069,92
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.076.250,00
4.6. Amortização da Dívida	112.750,00
Soma	1.189.000,00
9. Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	13.487.069,92

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Argirita, 27 de Setembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:A88B0D96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2018. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>